

2.3. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO PODER EXECUTIVO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREDES**

SUMÁRIO

2.	GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	3
2.3.	Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática...	3
2.3.1.	Introdução.....	3
2.3.2.	Diretrizes	4
2.3.3.	Governança	5
2.3.4.	Atribuições do Diretor Responsável.....	5
2.3.5.	Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).....	6
2.3.6.	Ações Internas.....	6
2.3.7.	Partes Interessadas	7
2.3.8.	Utilização dos Recursos Financeiros de Forma Consciente	7
2.3.9.	Política de Crédito	7
2.3.10.	Prestadores de Serviços	7
2.3.11.	Monitoramento.....	8
2.3.12.	Considerações Finais	9

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.3. Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

2.3.1. Introdução

A Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal no Estado do Espírito Santo - CREDES**, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº4.945/21, apresenta princípios e diretrizes que norteiam as ações RSAC e deve implementar medidas com vistas à sua efetividade no desenvolvimento de suas atividades, objetivando contribuir para a realização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável.

O risco PRSAC é definido como a “possibilidade de perdas decorrentes de danos socioambientais”, que geralmente estão relacionados com poluição, danos à saúde humana, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade.

Com o objetivo de minimizar a exposição a esses riscos, bem como seus impactos financeiros e zelar pela reputação da **CREDES**, estabelecem-se, por meio dessa PRSAC, as ações e os procedimentos a serem observados no relacionamento com as partes interessadas, os mecanismos de avaliação dos riscos e os critérios a serem considerados em relação aos impactos socioambientais nos negócios da **CREDES**.

Em aderência aos objetivos, as atividades da **CREDES** devem se basear nas seguintes questões:

- i. o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos (processos de concessão de crédito e na criação de novos produtos e negócios);
-

- ii. os objetivos estratégicos da **CREDES**, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- iii. as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a **CREDES** atua.

Essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da **CREDES**, cooperativa do segmento “clássica” e que opera na modalidade de crédito consignado, empréstimos diversificados, captação de depósitos à vista e a prazo (de forma não relevante). Considera o volume de operações e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade. É importante destacar que, a **CREDES** não financia projetos, empresas em geral, indústrias etc, bem como não toma bens reais como garantia. Além disso, suas políticas e atividades são:

- a) proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da **CREDES**; e
- b) adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático

2.3.2. Diretrizes

As diretrizes desta Política Institucional estão condizentes com a regulamentação em vigor e com os propósitos da **CREDES**. Contempla a conciliação dos interesses econômicos da **CREDES** com os valores humanos, sociais e ambientais.

A Diretoria Executiva da **CREDES** ratificou seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento da Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) que pautará o comportamento dos seus associados, empregados, colaboradores, fornecedores e parceiros em conformidade com os princípios socioambientais, em especial no que diz respeito às boas práticas relacionadas a:

- a) Estabelecer mecanismos de ampla divulgação da Política de Responsabilidade Socioambiental, bem como disseminar os princípios estabelecidos, interna e externamente;
- b) Integrar a PRSAC com as demais políticas estratégicas da **CREDES**, tais como de crédito, de recursos humanos, gestão de riscos, controles internos, auditoria interna etc.;
- c) Manter e verificar continuamente a adequada estrutura de Governança capaz de assegurar e monitorar o cumprimento da PRSAC.

2.3.3. Governança

A **CREDES** mantém processo de gerenciamento de risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que a instituição está exposta. Dada a característica da **CREDES** e exposição ao risco reduzida, não será criado comitê de responsabilidade social, ambiental e climática.

O Processo de Governança será desenvolvido por meio de atividades sistemáticas de avaliação dos riscos, abrangendo:

- a) Ações de monitoramento e aperfeiçoamento das ações que gerem impactos socioambientais positivos para o ambiente de trabalho e para a sociedade;
- b) Canais de Comunicação para reporte de situações de exposição de risco socioambiental, podendo ser por meio da Ouvidoria e/ou Canal de Denúncias;
- c) Adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSAC;
- d) Consolidar as informações gerenciais de avaliação de riscos, conforme orientação da Diretoria Executiva.

2.3.4. Atribuições do Diretor Responsável

- i. prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
 - ii. implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
 - iii. monitorar e avaliar as ações implementadas;
-

-
- iv. aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências e propor recomendações de aperfeiçoamento; e
 - v. divulgar adequadamente e fidedignamente as informações.

2.3.5. Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

A **CREDES** busca analisar eficazmente os riscos e as oportunidades RSAC inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e social vigente, os riscos do setor e a capacidade do cooperado em geri-los e aproveitar oportunidades.

O gerenciamento do risco socioambiental da **CREDES** deve considerar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco RSAC presente nas atividades e nas operações da Instituição.

2.3.6. Ações Internas

As atividades internas da **CREDES** que possam causar impacto RSAC serão foco da análise de risco e de monitoramento, tais como:

- a) Atendimento padronizado aos cooperados e usuários dos produtos e serviços da instituição – direcionamento dos recursos;
- b) Contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços – compromisso com a RSAC;
- c) Consumo inteligente de recursos sustentáveis gerando economia no dispêndio de energia elétrica e outros recursos naturais;
- d) Gestão adequada de resíduos e descarte consciente;
- e) Questões relacionadas com demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

2.3.7. Partes Interessadas

Para os fins da divulgação e atendimento dessa política, consideram-se como partes interessadas: os colaboradores, os cooperados, os parceiros institucionais, os fornecedores, os agentes reguladores e fiscalizadores, o governo, as associações de classe e a sociedade em geral, todos com foco no estímulo à prática de sustentabilidade social e ambiental dos produtos e serviços.

2.3.8. Utilização dos Recursos Financeiros de Forma Consciente

Os colaboradores são estimulados a orientar o uso dos recursos para melhor atender às necessidades e objetivos do quadro social. Adicionalmente, a **CREDES** conduz iniciativas de orientação financeira aos cooperados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cooperados e da sociedade.

2.3.9. Política de Crédito

A Política de Crédito está em conformidade com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

A **CREDES** opera estritamente com os cooperados que atendem às condições de associação definidos em estatuto social, mitigando, assim, os riscos socio ambientais e climáticos, sendo as concessões de crédito somente realizadas diretamente na conta corrente do cooperado.

Foi incluída no instrumento de crédito cláusula específica contendo a declaração do cooperado de respeito à política de responsabilidade socioambiental e climática da **CREDES**.

2.3.10. Prestadores de Serviços

No tocante aos contratos celebrados com seus fornecedores e prestadores de serviços, será exigida cláusula contendo indicação para o atendimento à regulamentação socioambiental e climática.

Sendo assim, a **CREDES** estará atenta ao cadastro com relação de Atividades (CNAE) suscetíveis e que apresentam potencial elevado de risco socioambiental e climático.

2.3.11. Monitoramento

A **CREDES** realizará acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre o descumprimento de leis e regulamentos socioambientais, visando a identificação de situações que possam expor a instituição a riscos socioambientais e de imagem.

Fontes de informações internas para monitoramento:

- a) Listas Restritivas (Google e outras);
- b) Resultados de Pesquisa Cadastral;
- c) Reclamações: Ouvidoria e Canal de Denúncias;
- d) Reclamações Internas: Assédio Moral e Assédio Sexual;
- e) Incidentes de segurança com funcionários e colaboradores;
- f) Multas Trabalhistas, Contingências e Indenizações.

Possíveis eventos de risco e os dados referentes às perdas decorrentes de demandas trabalhistas e/ou reclamações de clientes e outros incidentes decorrentes de questões socioambientais, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam afetar a imagem da **CREDES**, serão monitorados internamente em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.606/17 que dispõe sobre Gerenciamento Contínuo Simplificado de Riscos.

Os registros serão submetidos ao Diretor Responsável para deliberações sobre soluções adotadas/ações corretivas a serem implementadas.

2.3.12. Considerações Finais

Para a **CREDES**, responsabilidade socioambiental e climática é reforçar o compromisso de desenvolvimento sustentável nos negócios e contribuir para o desenvolvimento econômico atual de seus agentes internos e externos e parceiros, sem comprometer as gerações futuras. Com a aplicação desta política aprimora-se o gerenciamento de risco da **CREDES** como um todo e, conseqüentemente, a redução de perdas financeiras e de imagem em operações de crédito com cooperados que não estejam em conformidade com a legislação vigente que rege estes assuntos. Cooperados, colaboradores e demais parceiros devem ser envolvidos com as definições estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da Cooperativa.

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) será aprovada e revisada a cada 3 (três) anos pela Diretoria Executiva da **CREDES**, sempre considerando o porte e complexidade das suas operações, ficando responsável por assegurar sua divulgação ao público externo, em local único e de fácil identificação no site da instituição na internet, bem como manter toda a documentação relativa a este regulamento à disposição do Banco Central do Brasil.

A **CREDES** designará Diretor responsável pelo cumprimento da **PRSAC** com o respectivo cadastramento no UNICAD (Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central).

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo: **1. Estrutura**, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Vitória – ES, 27 de dezembro de 2023.

Vinicius Bis Lima Falqueto
Diretor Presidente

Deulira Elizeu da Costa
Diretora Financeira